

**ATA DA 444ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO
FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 2022.**

1 **Horário:** 9h54min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília-DF.

2 **Membros Presentes:** Aécio Prado Dantas Júnior, presidente; Carlos Rubens de Oliveira,

3 vice-presidente da Câmara de Assuntos Administrativos; José Donizete Valentina, vice-

4 presidente de Desenvolvimento Profissional; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-

5 presidente de Desenvolvimento Operacional; Manoel Carlos de Oliveira Júnior, vice-

6 presidente de Política Institucional; Carlos Henrique do Nascimento, vice-presidente de

7 Registro; Vitória Maria da Silva, vice-presidente de Controle Interno; Adriano de Andrade

8 Marrocos; Andrezza Carolina Brito Farias; Aguinaldo Mocelin; Brunno Sitonio Fialho de

9 Oliveira; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; Heraldo de Jesus

10 Campelo; José Gonçalves Campos Filho; José Domingos Filho; Luana Aguiar Pinheiro

11 Costa; Mateus Nascimento Galegari; Maria do Rosário de Oliveira; Palmira Leão de Souza;

12 Rangel Francisco Pinto; Sebastião Célio Costa Castro, Sergio Faraco; Ticiane Lima dos

13 Santos; e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Aloísio Rodrigues da Silva;

14 Angela Andrade Dantas Mendonça; Arleon Carlos Stelini; Antônio de Pádua Soares

15 Pelicarp; Cil Farney Assis Rodrigues; Fabiano Ribeiro Pimentel; e Valmir Leôncio da Silva.

16 **Ausências justificadas:** Sandra Maria de Carvalho Campos, vice-presidente de

17 Fiscalização, Ética e Disciplina, substituída pelo Conselheiro Antônio de Pádua Pelicarp. I –

18 **EXPEDIENTES:** Às 9h54min, o **Presidente** deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e**

19 **das decisões: 443ª (quadringentésima quadragésima terceira) Reunião do Tribunal**

20 **Superior de Ética e Disciplina** - A ata da quadringentésima quadragésima terceira Reunião

21 do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada em 7 de março de 2022.

22 Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 375ª (trecentésima**

23 **septuagésima quinta) Reunião, em Brasília/DF,** realizada em 5 e 6 de abril de 2022. A ata

24 e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram levados a

25 julgamento, em grau de recurso, **107 (cento e sete)** processos com as seguintes decisões

26 para homologação: **89 (trinta e nove)** manutenções de penas dos Regionais; **11 (onze)**

27 reforma das decisões dos Regionais; **1 (um)** devolvido ao Regional; **6 (seis)** arquivados.

28 Aprovado por unanimidade. **II– JULGAMENTO DE PROCESSOS: CASSAÇÃO DO**

29 **EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC:

30 2022/000098 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09094/2019 - CONTADOR - Recurso:

31 VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5

32 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res.

33 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública.

34 - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para

35 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer

36 do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do

37 Regional, Cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. O

38 Conselheiro José Donizete Valentina se absteve de votar por impedimento. Observado o

39 disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei nº 9295/46. Aprovado por unanimidade.

40 **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** – Prot. CFC: 2021/002480 - Origem: CRCMS -

41 Num. Proc. CRC: 2021/000084 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Arts. 25

42 e 27 alínea "e" do DL nº 9295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG

43 01), 2 - Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k"

Ata da 444ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 7 de abril de 2022.

44 do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 1
45 (um) ano e Censura Pública; 2 - Cassação do exercício profissional e Censura Pública. -
46 Assunto: 1 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
47 acessórios, para os quais foi contratado(a); 2 - Por apropriar-se indevidamente de valores de
48 clientes confiados à sua guarda. - Pedido de vista concedido ao Conselheiro Revisor
49 Wellington do Carmo Cruz, na reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, realizado
50 no dia 7 de abril de 2022, o qual será apresentado na próxima reunião ordinária no mês de
51 maio de 2022. Prot. CFC: 2021/002481 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2021/000085 -
52 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens
53 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação
54 do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de
55 valores de clientes confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
56 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do Exercício
57 Profissional e pena ética de Censura Pública. Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do
58 Decreto Lei n.º 9295/46. Aprovado por unanimidade. **Relator: MATEUS NASCIMENTO**
59 **CALEGARI** – Prot. CFC: 2021/002328 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000109 -
60 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "f" do Art. 27 do DL. 9295/46 c/c
61 Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e
62 XV da Res. 1.370/11; 2 - Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso
63 III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. -
64 Decisão no CRC: 1 - Cassação do exercício profissional e Censura Pública; 2 - Suspensão
65 do exercício profissional por 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias e Censura Pública. -
66 Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
67 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Por
68 deixar de entregar a DCTF de empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
69 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, Cassação do
70 exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, Suspensão do
71 Exercício Profissional por 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias e pena ética de Censura
72 Pública. Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46. Aprovado
73 por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000101 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
74 F10425/2013 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "c" ou "f" do Art.
75 27 do DL. 9295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art.
76 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11; 2 - Alínea "d", do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art.
77 2º, inciso I e artigo 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI, da
78 Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do exercício profissional e Censura
79 Pública; 2 - Suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e Censura
80 Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda
81 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 -
82 Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator
83 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,
84 cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,
85 suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e pena ética de Censura
86 Pública. O Conselheiro José Donizete Valentina se absteve de votar por impedimento.

Ata da 444ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 7 de abril de 2022.

87 **Observado o disposto no art. 27, alínea “f”, do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por
88 unanimidade. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2021/002424 - Origem:
89 CRCSP - Num. Proc. CRC: 2017/019203 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
90 Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e
91 XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC:
92 Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se
93 indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas,
94 tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
95 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do Exercício
96 Profissional e Censura Pública. O Conselheiro José Donizete Valentina se absteve de votar
97 por impedimento. Observado o disposto no art. 27, alínea “f”, do Decreto Lei n.º 9295/46.
98 Aprovado por unanimidade. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC:
99 2021/002327 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000098 - CONTADOR - Recurso:
100 DE OFÍCIO - Infração: 1 - Art. 27, alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c a súmula 02 do CFC,
101 com art. 2º, inciso I e 3º, incisos III, VIII, X e XI do CEPC e com art. 24, incisos I, VI e X da
102 Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9295/46, c/c art. 2º, inciso
103 III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 3 -
104 Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do
105 CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do
106 exercício profissional e Censura Pública; 2 - Suspensão do exercício profissional por 1 (um)
107 ano e Censura Pública; 3 - Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura
108 Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda
109 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Por
110 deixar de entregar a DCTF de empresa; 3 - Por entregar a DCTF de empresa fora do prazo.
111 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
112 fato 1, manter a pena de Cassação do exercício profissional e pena ética de Censura
113 Pública, para o fato 2, extinção da penalidade por inexistência do fato gerador, com
114 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020, e para o fato 3, extinção da pena de
115 suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano, por inadequação da capitulação,
116 permanecendo a pena ética de Censura Pública. Observado o disposto no art. 27, alínea “f”,
117 do Decreto Lei n.º 9295/46. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/002473 - Origem:
118 CRCSC - Num. Proc. CRC: 2020/000356 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1
119 - Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do
120 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2 - Itens 4
121 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11.
122 - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e [REDACTED]; 2 - Multa
123 no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. -
124 Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda;
125 2 - Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do
126 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
127 Regional, para o fato 1, Cassação do Exercício Profissional e pena ética de [REDACTED]
128 [REDACTED], e para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
129 reais) e pena ética de [REDACTED]. Observado o disposto no art. 27, alínea “f”, do

Ata da 444ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 7 de abril de 2022.

130 Decreto Lei n.º 9295/46. Aprovado por unanimidade. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA**
131 **BRITO FARIAS** – Prot. CFC: 2021/002437 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
132 2021/000374 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "f" do art. 27 do DL
133 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01); 2 - Alínea
134 "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC
135 (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública;
136 2 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: 1 -
137 Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda; 2 - Pela
138 prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no
139 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,
140 Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,
141 Suspensão do Exercício Profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública.
142 Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46. Aprovado por
143 unanimidade. **III ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CFC,
144 Contador Aécio Prado Dantas Júnior, encerrou a reunião às 11h55min. A presente ata foi
145 lavrada por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e
146 aprovada, será assinada por todos. Brasília, 7 de abril de 2022. Visto:

Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente

Carlos Rubens de Oliveira

Joaquim de Alencar Bezerra Filho

José Donizete Valentina

Wellington do Carmo Cruz

Manoel Carlos de Oliveira Júnior

Carlos Henrique do Nascimento

Mateus Nascimento Galegari

Vitória Maria da Silva

Adriano de Andrade Marrocos

Aguinaldo Mocelin

Andrezza Carolina Brito Farias

Fabiano Ribeiro Pimentel

**Ata da 444ª Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina do Conselho
Federal de Contabilidade, realizada em 7 de abril de 2022.**

Brunno Sitonio Fialho de Oliveira

Haroldo Santos Filho

Gercimira Ramos Moreira Rezende

José Domingos Filho

José Gonçalves Campos Filho

Heraldo de Jesus Campelo

Luana Aguiar Pinheiro Costa

Rangel Francisco Pinto

Maria do Rosário de Oliveira

Palmira Leão de Souza

Sergio Faraco

Ticiane Lima dos Santos

Sebastião Célio Costa Castro

Aloísio Rodrigues da Silva

Antônio de Pádua Soares Pelicarmo

Angela Andrade Dantas Mendonça

Arleon Carlos Stelini

Cil Farney Assis Rodrigues

Valmir Leôncio da Silva

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária